PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.404

de 16 de dezembro de 1.994

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado aabrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.03070201.02-4110	- Obras e Instalações	R$ 2.000,00
23.03070212.10-3132	- Outros Serviços e Encargos	R$ 10.000,00
24.08472392.19-3120	- Material de Consumo	R$ 3.000,00
24.08472392.19-3132	- Outros Serviços e Encargos	R$ 2.000,00
25.13754282.25-3120	- Material de Consumo	R$ 5.000,00
26.10583231.15-4110	- Obras e Instalações	R$ 2.000,00
27.16885342.31-3120	- Material de Consumo	R$ 6.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de R$ 30.000,00 - (Trinta mil reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria